



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"**

**LEI Nº 1418 DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.**

**"DÁ DENOMINAÇÃO À VIAS  
PÚBLICAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

**JOSÉ ALCIDES ROSATTI**, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado as Ruas do Loteamento "Jardim São José" Conforme descrição a seguir:

Rua 1 - LUZIA CARNEIRO DE MESQUITA GOMES  
RUA 2 - SANTINA CARLOS BELARMINO  
RUA 3- ANTONIO SAIAS COUTINHO  
RUA 4- LUIZ ANTONIO FURLAN  
RUA 5- CASIMIRO FERREIRA  
RUA 6- AURÉLIO SASSOLI  
RUA 7- LUIZ ALFREDO BORDIGNON  
RUA 8- NELSON LUCIANO

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ ALCIDES ROSATTI**

**Prefeito Municipal**